



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROJETO Nº 122/2025 - GABGISELLIBIANCHINI

Maringá, 17 de setembro de 2025.

PROPOSTA DE PROJETO

Cria a lei CHARLIE KIRK e o Programa Municipal “Debates Maringá”, inspirado no modelo-norte-americano Turning Point USA em Memória e em respeito a história de Charlie Kirk, para promoção de debates, eventos e atividades educacionais em defesa de valores conservadores e da direita política, assegurando o debate democrático entre todas as correntes ideológicas, e dá outras providências.

Art. 1º –

Fica criado, no âmbito do Município de Maringá, o **Programa Municipal "Debates Maringá"**, inspirado no **modelo norte-americano "Turning Point USA"**, com a finalidade de promover a **conscientização política, o debate público e a formação educacional voltada à valorização dos princípios conservadores, da liberdade individual, do livre mercado, do patriotismo e da responsabilidade cívica.**

Art. 2º –

O Programa terá como objetivos:

I – Incentivar a realização de **palestras, seminários, feiras, fóruns, cursos e conferências** voltados à discussão e à defesa de ideias conservadoras e princípios da direita política;

II – Estimular a **participação cívica de jovens, estudantes e cidadãos** na vida política e institucional, com base em valores como liberdade econômica, governo limitado, soberania nacional e defesa da família;

III – Apoiar e divulgar **iniciativas de educação política de base conservadora**, com foco no pensamento liberal econômico, conservador e democrático;

IV – Promover o **debate democrático com a participação de pessoas de todas as correntes ideológicas**, assegurando a pluralidade de ideias, a liberdade de expressão e o respeito mútuo, mesmo em eventos voltados à defesa de valores conservadores;

V – Estimular a criação de **clubes, grupos de estudo e centros de debate político** organizados por estudantes, cidadãos e organizações da sociedade civil para promover debates em Universidades e em outros espaços do município;

VI – Valorizar os símbolos nacionais, a Constituição Federal, os direitos individuais e o estado democrático de direito.

Esta Lei tem como objetivo, também, **homenagear, valorizar e respeitar a história, a memória e o legado intelectual de Charlie Kirk**, fundador do Turning Point USA, reconhecendo sua contribuição para o fortalecimento da juventude conservadora e do pensamento livre no mundo ocidental.

Parágrafo único – O Programa “Debates Maringá” é uma **iniciativa autônoma, de natureza municipal**, que se inspira no modelo educacional e cultural de Charlie Kirk, buscando promover, no Brasil, os valores do **debate público democrático, da liberdade individual e da participação cidadã.**

Art. 3º –

As ações do Programa poderão ser realizadas por:

I – **Associações, instituições de ensino, grupos independentes e organizações da sociedade civil** que compartilhem dos objetivos do programa;

II – **Cidadãos, professores, estudantes, lideranças comunitárias e intelectuais** comprometidos com o debate democrático;

III – **Entidades privadas, institutos e fundações** que promovam a educação cívica, política e conservadora, desde que respeitados os princípios desta Lei.

Art. 4º –

As atividades do Programa “Debates Maringá” deverão respeitar, obrigatoriamente:

I – A **liberdade de expressão**, a diversidade de pensamento e o direito ao contraditório;

II – O **caráter pacífico, educativo e pluralista** das ações promovidas;

III – A vedação a discursos de ódio, apologia à violência, discriminação de qualquer natureza ou violação de direitos fundamentais;

IV – A **inclusão de participantes de diferentes perspectivas políticas**, ainda que o foco principal do programa seja a promoção de valores conservadores e de direita.

Art. 5º –

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso necessário, para garantir sua plena execução e compatibilidade com a legislação municipal.

Art. 6º –

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gabriel Victor, Chefe de Gabinete**, em 17/09/2025, às 21:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0414593** e o código CRC **923BB733**.